



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO V Nº 939

PALMAS - TO, QUINTA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2014

SUMÁRIO

	Página
Atos do Poder Executivo.....	1
Secretaria de Planejamento e Gestão	4
Secretaria de Finanças	4
Secretaria da Educação.....	5
Previpalmas	8
Publicações Particulares.....	8

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 707, DE 30 DE JANEIRO DE 2014.

Renomeia cargos da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, na forma que especifica.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art.71, incisos III e V da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 5º e Anexo I da Lei 1.954, de 1º de abril de 2013,

DECRETA:

Art. 1º São renomeados os cargos de Superintendente de Gestão e Logística e Superintendente de Serviços Públicos, redistribuídos para a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão para, respectivamente, Superintendente de Recursos Humanos e Superintendente de Planejamento e Orçamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 30 dias do mês de janeiro de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Francisco Viana Cruz
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Públio Borges Alves
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ATO Nº 0097 - CT.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei n.º 871, de 1º de março de 2000 e Processo nº 2013060389, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público SIMONE MARIA BATISTA DE FARIAS LUZZA, para exercer o cargo de Farmacêutico/Bioquímico, com carga horária de 40h, na

Secretaria Municipal da Saúde, pelo período um ano, a partir de 30 de julho de 2013.

Palmas, 30 de janeiro de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ATO N.º 0098 - PRO.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 871, de 1º de março de 2000 e Processo nº 2013062183, resolve

PRORROGAR

até 11 de dezembro de 2014, o contrato de trabalho da servidora JEANE DA SILVA MARINHO, para exercer o cargo de Professor – PI-40h, lotada na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 1º de janeiro de 2014.

Palmas, 30 de janeiro de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ATO N.º 0099 - REV.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, resolve

REVOGAR

o Ato nº 0092-NM, de 29 de janeiro de 2014, que nomeou TACIANA LAMOUNIER SALOMÃO, no cargo de Assessor Jurídico – DAS-5, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças.

Palmas, 30 de janeiro de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ATO Nº 0100.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município e com fulcro no §1º do art. 34 da Lei Complementar 008, de 16 de novembro de 1999, resolve

REDISTRIBUIR

da estrutura organizacional da Secretaria Municipal da

Saúde, para a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 1 (um) cargo vago de Assessor Executivo – DAS-3, a partir desta data.

Palmas, 30 de janeiro de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ATO Nº 0101.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município e com fulcro no §1º do art. 34 da Lei Complementar 008, de 16 de novembro de 1999, resolve

REDISTRIBUIR

da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, os cargos vagos de Superintendente de Gestão e Logística – DAS-2 e Superintendente de Serviços Públicos – DAS-2, a partir desta data.

Palmas, 30 de janeiro de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ATO Nº 0102 - EX.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR

os adiante relacionados, dos cargos que especifica, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a partir desta data:

Diretor Geral de Planejamento e Orçamento – DAS-3:
ELIZABETE DE FÁTIMA CALVO MANZANO.

Assessor Especial Jurídico – DAS-4:
JACKSON WEBER.

Diretor de Recursos Humanos – DAS-4:
WANDERSON RICARDO MENDES.

Assessor Jurídico – DAS-5:
GLICIMEIRE DE AMORIM PROSPERO.

Palmas, 30 de janeiro de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ATO Nº 0103 - NM.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

os adiante relacionados, nos cargos que especifica, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a partir desta data:

Superintendente de Recursos Humanos – DAS-2:
WANDERSON RICARDO MENDES.

Superintendente de Planejamento e Orçamento – DAS-2:
ELIZABETE DE FÁTIMA CALVO MANZANO.

Assessor Especial Jurídico – DAS-4:
GLICIMEIRE DE AMORIM PROSPERO.

Assessor Jurídico – DAS-5:
TACIANA LAMOUNIER SALOMÃO.

Palmas, 30 de janeiro de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ATO Nº 0104 - NM.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

JACKSON WEBER, no cargo de Assessor Executivo – DAS-3, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir desta data.

Palmas, 30 de janeiro de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

PÚBLIO BORGES ALVES
Procurador-Geral do Município

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR
Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO
Diretor do Diário Oficial



ESTADO DO TOCANTINS

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

IMPRENSA OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO

CEP - 77006-014

CNPJ: 24.851.511/0001-85

ATO Nº 0105 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

SILVANA DE SOUSA PINHO, no cargo de Assistente de Gabinete II – DAS-9, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, a partir desta data.

Palmas, 30 de janeiro de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ATO Nº 0106 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

ANA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA MARINHO, no cargo de Chefe de Unidade da Casa da Família – DAS-7, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir desta data.

Palmas, 30 de janeiro de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

GRUPO GESTOR DE GOVERNO**Resolução/GGG N. 007/2014.**

O Grupo Gestor de Governo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto n. 378, de 8 de fevereiro de 2013, e,

Considerando que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais de legalidade, moralidade e eficiência;

Considerando que a análise pelo Grupo Gestor deve ter um prazo razoável, de forma a promover sua celeridade no âmbito administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelece o prazo de 10 (dez) dias úteis para análise da autorização pelo Grupo Gestor.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 24 dias do mês de janeiro de 2014.

CLÁUDIO DE ARAÚJO SCHULLER
Presidente do Grupo Gestor de Governo

TIAGO ANDRINO
Secretário Municipal de Governo e
Relações Institucionais.
1º Membro

PÚBLIO BORGES ALVES
Procurador-Geral do Município
2º Membro

FRANCISCO VIANA CRUZ
Secretário Municipal de Planejamento e
Gestão
3º Membro

Secretário Municipal de Transparência e
Controle Interno
4º Membro

Resolução/GGG N. 008/2014.

O Grupo Gestor de Governo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto n. 378, de 8 de fevereiro de 2013, e,

Considerando que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais de legalidade, moralidade e eficiência;

Considerando a necessidade da correta instrução do processo para à prévia autorização pelo Grupo Gestor de Governo – GGG, nos termos do artigo 4º do Decreto n. 405/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Despacho Padrão de Admissibilidade do GGG, nos termos do anexo I.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 24 dias do mês de janeiro de 2014.

CLÁUDIO DE ARAÚJO SCHULLER
Presidente do Grupo Gestor de Governo

TIAGO ANDRINO
Secretário Municipal de Governo e
Relações Institucionais.
1º Membro

PÚBLIO BORGES ALVES
Procurador-Geral do Município
2º Membro

FRANCISCO VIANA CRUZ
Secretário Municipal de Planejamento e
Gestão
3º Membro

Secretário Municipal de Transparência e
Controle Interno
4º Membro

ANEXO I

PROCESSO Nº:	
INTERESSADO:	
ASSUNTO:	
VALOR:	
DESPACHO Nº:	2014-GGG

Análise de instrução de processo. (conf. Art. 4º, Dec. nº 405/2013)

1.	O processo refere-se a contratação inicial, nos valores previstos no Art.2º, Dec. nº 405/2013? () SIM () NÃO
2.	O processo refere-se a Termo Aditivo nos valores previstos no Art.2º, Dec. nº 405/2013? () SIM () NÃO
2.1	Se SIM, trata-se de reajuste previsto no próprio contrato ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, com a manutenção do mesmo valor? () SIM () NÃO () NÃO SE APLICA
2.1.1	O pedido de prorrogação foi encaminhado no prazo de 60 dias antes do término do contrato ou termo aditivo? (Conf. Art.6º, §2º, do Dec. nº 420/2013.) () SIM () NÃO () NÃO SE APLICA
2.1.2	O pedido de prorrogação está acompanhado da devida justificativa técnica e orçamentária, apresentada pelo ordenador de despesas? (Conf. Art.6º, §2º, do Dec. nº 420/2013.) () SIM () NÃO () NÃO SE APLICA
3.	O processo está devidamente autuado, com protocolo e numeração sequencial de folhas? () SIM () NÃO
4.	A solicitação de compras de bens e serviços/Termo de Referência está devidamente preenchida, com indicação da Dotação Orçamentária; valor estimado da aquisição/contratação com pesquisa de mercado e autorização do ordenador de despesas? (conf. Anexo I, Dec. nº 420/2013.) () SIM () NÃO
5.	O Processo é de Inexigibilidade, Dispensa de Licitação (Conf. Art. 5º, Dec. nº 420/2013.), estando devidamente caracterizado conf. as hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 (Art. 13, 17,§2º, 24 e 25) () SIM () NÃO
5.1	Em caso positivo: Contratação e aquisição com valor estimado não superior ao valor previsto na alínea "a" inc. I e II do Art. 23, Lei nº 8.666/93. () SIM () NÃO () NÃO SE APLICA
5.1.1	Aquisição por pessoa jurídica de direito público interno de bens produzidos ou serviços prestados por Órgão, Entidade ou empresa que integre a Administração Pública e que tenha sido criada para esse fim específico, em data anterior a vigência da Lei Federal nº 8.666/93. () SIM () NÃO () NÃO SE APLICA
5.1.1.1	Observou-se a comprovação do preço de mercado? () SIM () NÃO () NÃO SE APLICA
5.1.2	O processo de Dispensa para impressão de Diários Oficiais, formulários padronizados de uso da Administração e de edições técnicas oficiais? () SIM () NÃO () NÃO SE APLICA
5.1.3	Prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno por Órgão, entidade ou empresa que integre a Administração Pública e que tenha sido criada para esse fim específico. () SIM () NÃO () NÃO SE APLICA
5.1.4	Contratação de fornecimento ou suprimento de água e energia elétrica com concessionário, permissionário ou autorizado. () SIM () NÃO () NÃO SE APLICA
5.1.5	Contratação de locação de imóveis. () SIM () NÃO () NÃO SE APLICA
5.1.5.1	Foram observadas as orientações expedidas pela SEPLAG. (Art. 5º, Inc. V, do Dec. nº 420/2013.) () SIM () NÃO () NÃO SE APLICA

OBS.:

()	Não Foram preenchidos os requisitos para admissibilidade, assim, remetam-se os autos ao órgão de origem para as providências de mister.
()	Foram preenchidos os requisitos para admissibilidade, assim, remetam-se os autos para autorização pelo Grupo Gestor de Governo.

Grupo Gestor de Governo, aos dias do mês de de 2014.

Resolução/GGG N. 009/2014.

O Grupo Gestor de Governo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto n. 378, de 8 de fevereiro de 2013, e,

Considerando que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais de legalidade, moralidade e eficiência;

Considerando que o Grupo Gestor de Governo está autorizado a solicitar aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta a disponibilização de servidores para auxiliar nos trabalhos técnicos;

RESOLVE:

Art. 1º Solicitar a disponibilização dos seguintes servidores lotados na Secretaria de Finanças de Município:

I - Bruno César Ribeiro Custódio de Carvalho, Assessor Especial Jurídico; e

II - Juscelena Veríssimo Caetano, Analista Técnico Administrativo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 24 dias do mês de janeiro de 2014.

CLÁUDIO DE ARAÚJO SCHULLER
Presidente do Grupo Gestor de Governo

TIAGO ANDRINO
Secretário Municipal de Governo e
Relações Institucionais.
1º Membro

PÚBLIO BORGES ALVES
Procurador-Geral do Município
2º Membro

FRANCISCO VIANA CRUZ
Secretário Municipal de Planejamento e
Gestão
3º Membro

Secretário Municipal de Transparência e
Controle Interno
4º Membro

Secretaria de Planejamento e Gestão

PORTARIA/DGRH/SEPLAG Nº 135, DE 28 DE JANEIRO DE 2014.

Remoção de servidor entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Palmas.

O DIRETOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria Nº 618, de 1º de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Município Nº 860, de 7 de outubro de 2013, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal de Finanças para Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, o(a) servidor(a) MARLUSE DE CARVALHO E CUNHA BANDEIRA, Assistente Administrativo, matrícula n.º.13446-1, estatutário (a), a partir de 22/01/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/01/2014.

Diretoria Geral de Recursos Humanos, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 2014.

Wanderson Ricardo Mendes
Diretor Geral de Recursos Humanos

PROCESSO: 2012041541

INTERESSADO: SIMED-TO (JANICE PAINKOW ROSA CAVALCANTE)
ASSUNTO: LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA

DESPACHO/DGRH/SEPLAG/Nº 178/2014

Nos termos do art. 102 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, e considerando o Parecer nº 2/2014 – SEMAJ, resolvo CONCEDER ao (à) requerente Licença para exercer Mandato classista, sem remuneração, pelo período de 03/12/2009 a 26/08/2012.

Encaminhem-se os autos à Gerência de Gestão e Recursos Humanos para as anotações devidas e demais providências decorrentes junto à Folha de Pagamento.

Diretoria Geral de Recursos Humanos, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de 2014.

Wanderson Ricardo Mendes
Diretor Geral de Recursos Humanos
Port. nº 618/2013, DOM Nº 860

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2013**

Processo nº. 2013036148. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego. Objeto: Aquisição de multiprocessador de alimentos, bebedouro 200lts, balcão, fogão 4 bocas, câmara fria, prateleira, liquidificador industrial, embalafilme, balança eletrônica, seladora, pia inox, mesa carro para detritos. Empresas Vencedoras: EGIDE - COMÉRCIO DE VESTUÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS LTDA - ME/EPP, CNPJ: 02.309.765/0001-33. Itens 01, 12 e 19 valor global R\$ 7.093,00 (Sete mil e noventa e três reais), FIORENZE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 02.717.494/0001-55. Item 17 valor global R\$ 8.000,00 (oito mil reais), K. C. R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 09.251.627/0001-90. Item 10 valor global R\$ 1.040,00 (hum mil e quarenta reais), MBS - DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA S/A, CNPJ: 05.821.117/0002-30. Itens 03 e 09 valor global R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), R/C CARTUCHOS, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA - ME, CNPJ: 06.015.659/0001-06. Itens 02 e 08 valor global R\$ 3.534,00 (três mil quinhentos e trinta e quatro reais) Data da realização do certame: 05/12/2013.

Palmas - TO, 29 de janeiro de 2014.

Andria Moreira Barreira
Pregoeira

Secretaria de Finanças

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Junta de Recursos Fiscais, com base no artigo 6º, III, da LC nº 288/2013, INTIMA o contribuinte abaixo relacionado, para comparecer na Junta de Recursos Fiscais, sito à Av. Teotônio Segurado, ACSU SE 40, Conj 01 Lotes 8/10 – Tel. (0xx63) 2111-2703 – CEP 77.021-622 – Palmas/TO, a fim de quitar débitos(s), referente a NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, no prazo de 30

(trinta) dias, ou no mesmo prazo, apresentar Reclamação contra o Lançamento.

Nome/Razão Social	CNPJ/CPF	Notificação de Lançamento	Exigência Tributária
HÉLIO GOMES ARAÚJO - ME	02.089.787/0001-35	20130000390	ISS-DMS

Palmas, 29 de Janeiro de 2014

Lenise Keley F. Gomes
Gerente

Secretaria da Educação

PORTARIA GAB/SEMED Nº 0008, DE 16 DE JANEIRO DE 2014.

Dispõe sobre o quadro funcional das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o cumprimento da jornada diária de 8 (oito horas) a todos os servidores municipais com carga horária semanal de 40 (quarenta horas);

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do quadro funcional à realidade da oferta educacional e da situação orçamentária municipal;

RESOLVE:

Art. 1º A formação do quadro funcional de cada Unidade Educacional da Rede Municipal de Ensino será realizada de acordo a definição do respectivo módulo.

Parágrafo único. Entende-se por módulo o enquadramento da Unidade Educacional, conforme tipo de atendimento e quantidade de educandos nela matriculados.

Art. 2º Os módulos das Unidades Educacionais ficam assim definidos:

I – Centros Municipais de Educação Infantil:

a) Módulo A – Centro Municipal de Educação Infantil que atenda de 120 (cento e vinte) a 200 (duzentas) crianças;

b) Módulo B – Centro Municipal de Educação Infantil que atenda de 201 (duzentas e uma) a 360 (trezentos e sessenta) crianças;

c) Módulo C – Centro Municipal de Educação Infantil que atenda de 361 (trezentos e sessenta e uma) a 500 (quinhentas) crianças.

II – Escolas de Tempo Parcial:

a) Módulo I – Escola de Tempo Parcial que atenda a partir de 901 educandos;

b) Módulo II – Escola de Tempo Parcial que atenda de 601 (seiscentos e um) a 900 (novecentos) educandos;

c) Módulo III – Escola de Tempo Parcial que atenda de 361 (trezentos e sessenta e um) a 600 (seiscentos) educandos;

d) Módulo IV – Escola de Tempo Parcial que atenda de 120 (cento e vinte) a 360 (trezentos e sessenta) educandos.

III – Escolas de Tempo Integral – ETI:

a) Módulo I - ETI com estrutura física padrão – acima de 901(novecentos e um) educandos;

b) Módulo II - ETI com estrutura adaptada – de 601 (seiscentos e um) a 900 (novecentos) educandos;

c) Módulo III - ETI com estrutura adaptada Módulo II – de 361 (trezentos e sessenta e um) a 600 (seiscentos) educandos;

d) Módulo IV - ETI do campo – de 120 (cento e vinte) a 360 (trezentos e sessenta) educandos.

Art.3º A distribuição de pessoal para formação do quadro de cada Unidade Educacional obedecerá ao quantitativo definido nos anexos que integram esta portaria, conforme a seguir:

I – Anexo I – Quadro com quantitativo de pessoal para CMEI Módulo A;

II – Anexo II – Quadro com quantitativo de pessoal para CMEI Módulo B;

III – Anexo III – Quadro com quantitativo de pessoal para CMEI Módulo C;

IV – Anexo IV – Quadro com quantitativo de pessoal para Escolas de Tempo Parcial Módulo I;

V – Anexo V – Quadro com quantitativo de pessoal para Escolas de Tempo Parcial Módulo II;

VI – Anexo VI – Quadro com quantitativo de pessoal para Escolas de Tempo Parcial Módulo III;

VII – Anexo VII – Quadro com quantitativo de pessoal para Escolas de Tempo Parcial Módulo IV;

VIII – Anexo VIII – Quadro com quantitativo de pessoal para Escolas de Tempo Integral

Art. 4º Fica revogada a Portaria/GAB/SECESP/Nº 14, de 12 de janeiro de 2004.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 16 de janeiro de 2014.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

ANEXO I da Portaria GAB/SEMED Nº 0008/2014 - Quadro com quantitativo de pessoal para CMEI Módulo A

CMEI MÓDULO A – 120 A 200 CRIANÇAS		
FUNÇÕES	CARGOS	SERVIDORES
DIRETOR	PROFESSOR II ou com progressão vertical relativa ao nível superior ou pós-graduação	1
SECRETARIO GERAL	TAE ou ATAE	1
COORDENADOR FINANCEIRO/APOIO	TAE ou ATAE	1
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	PROFESSOR II com habilitação em nível de graduação ou pós-graduação na área de Supervisão Educacional	1
ORIENTADOR EDUCACIONAL	PROFESSOR II com habilitação em nível de graduação ou pós-graduação na área de Orientação Educacional	1
AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA	AAE	4
AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	AAE	2
AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LACTARISTA	AAE	1*
AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DE ÔNIBUS	AAE	1 MONITOR P/ CADA ROTA DE ATENDIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR ***
VIGIA DIURNO	AAE	2
VIGIA NOTURNO	AAE	2
PROFESSOR REGENTE	PROFESSOR NÍVEL III	Nº DE PROFESSORES VARIA DE ACORDO COM AS CRIANÇAS ATENDIDAS E FAIXA ETÁRIA
PROFESSOR AUXILIAR	PROFESSOR NÍVEL I	1 PARA ATÉ 3 EDUCANDOS COM NECESSIDADE ESPECIAIS NA TURMA, CFE. NORMATIVA VIGENTE.
CUIDADOR	AAE	DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA UNIDADE

NOTAS

*Só haverá lotação de lactaristas nos CMEI onde houver atendimento de crianças no Berçário I ou II.
- Nas Unidades Educacionais onde houver sala de Recursos haverá a lotação de Professor para assumi-la.
- As Unidades Educacionais poderão inverter a quantidade de servidores da alimentação e da limpeza, de acordo com sua necessidade, desde que não altere o total de servidores, dispostos neste quadro.

ANEXO II da Portaria GAB/SEMED Nº 0008/2014 - Quadro com quantitativo de pessoal para CMEI Módulo B

CMEI MÓDULO B – 201 A 360 CRIANÇAS		
FUNÇÕES	CARGO	SERVIDORES
DIRETOR	PROFESSOR II ou com progressão vertical relativa ao nível superior ou pós-graduação	1
SECRETÁRIO GERAL	TAE ou ATAE	1
COORDENADOR FINANCEIRO	TAE ou ATAE	1
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	PROFESSOR II com habilitação em nível de graduação ou pós-graduação na área de Supervisão Educacional	1 (+ um estagiário de Pedagogia para apoio pedagógico)
ORIENTADOR EDUCACIONAL	PROFESSOR II com habilitação em nível de graduação ou pós-graduação na área de Orientação Educacional	1
AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA	AAE	4
AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	AAE	2
AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LACTARISTA	AAE	2*/**
AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DE ÔNIBUS	AAE	1 MONITOR P/ CADA ROTA DE ATENDIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR ***
VIGIA DIURNO	AAE	2
VIGIA NOTURNO	AAE	2
PROFESSOR REGENTE	PROFESSOR NÍVEL I/II	Nº DE PROFESSORES VARIA DE ACORDO COM AS CRIANÇAS ATENDIDAS E FAIXA ETÁRIA
PROFESSOR AUXILIAR	PROFESSOR NÍVEL I	1 PARA ATÉ 3 EDUCANDOS COM NECESSIDADE ESPECIAIS NA TURMA, CFE. NORMATIVA VIGENTE.
CUIDADOR	AAE	DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA UNIDADE

NOTAS
 * Só haverá lotação de lactaristas nos CMEIs onde houver atendimento de crianças no Berçário I ou II.
 ** Ao CMEI que se enquadre no módulo B, mas mantenha estrutura física do módulo C será concedido um AAE a mais na limpeza.
 - Nas Unidades Educacionais onde houver sala de Recursos haverá a lotação de Professor para assumi-la.
 - As Unidades Educacionais poderão inverter a quantidade de servidores da alimentação e da limpeza, de acordo com sua necessidade, desde que não altere o total de servidores, dispostos neste quadro.

ANEXO III da Portaria GAB/SEMED Nº 0008/2014 - Quadro com quantitativo de pessoal para CMEI Módulo C

CMEI MÓDULO C – 361 A 500 CRIANÇAS		
FUNÇÕES	CARGOS	SERVIDORES
DIRETOR	PROFESSOR II ou com progressão vertical relativa ao nível superior ou pós-graduação	1
SECRETÁRIO GERAL	TAE ou ATAE	1*
COORDENADOR FINANCEIRO	TAE ou ATAE	1
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	PROFESSOR II com habilitação em nível de graduação ou pós-graduação na área de Supervisão Educacional	1
ORIENTADOR EDUCACIONAL	PROFESSOR II com habilitação em nível de graduação ou pós-graduação na área de Orientação Educacional	1
COORDENADOR DE APOIO	AAE	1
AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA	AAE	5
AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	AAE	3
AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LACTARISTA	AAE	2**
VIGIA DIURNO	AAE	2
VIGIA NOTURNO	AAE	2
PROFESSOR REGENTE	PROFESSOR NÍVEL I/II	Nº DE PROFESSORES VARIA DE ACORDO COM AS CRIANÇAS ATENDIDAS E FAIXA ETÁRIA
PROFESSOR AUXILIAR	PROFESSOR NÍVEL I	1 PARA ATÉ 3 EDUCANDOS COM NECESSIDADE ESPECIAIS NA TURMA, CFE. NORMATIVA VIGENTE.
CUIDADOR	AAE	DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA UNIDADE

NOTAS
 * Nos CMEIs que tem acima de 400 haverá a lotação de 1(um) estagiário para apoio à Secretária
 ** Só haverá lotação de lactaristas nos CMEIs onde houver atendimento de crianças no Berçário I ou II.
 - Nas Unidades Educacionais onde houver sala de Recursos haverá a lotação de Professor para assumi-la.
 - As Unidades Educacionais poderão inverter a quantidade de servidores da alimentação e da limpeza, de acordo com sua necessidade, desde que não altere o total de servidores, dispostos neste quadro.

ANEXO IV da Portaria GAB/SEMED Nº 0008/2014 - Quadro com quantitativo de pessoal para Escola de Tempo Parcial Módulo I

ESCOLA MÓDULO I – ACIMA DE 901 EDUCANDOS		
FUNÇÕES	CARGO	Quantidade de servidores – UE
DIRETOR	PROFESSOR PII	1
COORDENADOR FINANCEIRO	TAE	1
COORDENADOR DE APOIO	AAE	1
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	PROFESSOR PI	2 (ESCOLA COM 3 TURNOS: + 1 PII/20H)
COORDENADOR MAIS EDUCAÇÃO (PROFESSOR COMUNITARIO)	PROFESSOR PI	1
ORIENTADOR EDUCACIONAL	PROFESSOR PII	1 (ESCOLA COM 3 TURNOS: + 1 PII/20H)
SECRETARIO GERAL	TAE	1
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TAE	3
AUXILIAR DE LABIN	TAE	1 (ESCOLA COM 3 TURNOS: + 1 TAE)
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	TAE	1 (ESCOLA COM 3 TURNOS: + 1 TAE)
AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA	AAE	1 AAE A CADA 170 EDUCANDOS*
AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	AAE	1 AAE A CADA 150 EDUCANDOS ***

AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DE ÔNIBUS	AAE	1 MONITOR P/ CADA ROTA DE ATENDIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR ***
VIGIA DIURNO	AAE / VIGIA	2
VIGIA NOTURNO	AAE / VIGIA	2
CUIDADOR	AAE	DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA UNIDADE
PROFESSOR REGENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL	QTDE. DE ACORDO COM A PROPORÇÃO DE CRIANÇAS/PROFESSOR, CFE. FAIXA ETÁRIA	
PROFESSOR REGENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	QTDE. DE ACORDO COM A MATRIZ CURRICULAR E A PROPORÇÃO DE EDUCANDOS/TURMA	
PROFESSOR AUXILIAR	1 PARA ATÉ 3 EDUCANDOS COM NECESSIDADE ESPECIAIS NA TURMA, CFE. NORMATIVA VIGENTE.	

NOTAS
 * Nas Unidades Educacionais que mantêm extensão haverá a lotação de dois AAE a mais, sendo um na limpeza e um na alimentação.
 *** Na definição do quantitativo de AAE na função de manipulador de alimentação escolar, serão contabilizadas as matrículas do Programa Mais Educação.
 - Nas Unidades Educacionais onde houver sala de Recursos haverá a lotação de Professor para assumi-la.
 - As Unidades Educacionais poderão inverter a quantidade de servidores da alimentação e da limpeza, de acordo com sua necessidade, desde que não altere o total de servidores, dispostos neste quadro.

ANEXO V da Portaria GAB/SEMED Nº 0008/2014 - Quadro com quantitativo de pessoal para Escola de Tempo Parcial Módulo II

ESCOLA MÓDULO II – 601-900 EDUCANDOS		
FUNÇÕES	CARGO	Quantidade de servidores – UEs
DIRETOR	PROFESSOR PII	1
COORDENADOR FINANCEIRO	TAE	1
COORDENADOR DE APOIO	AAE	1
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	PROFESSOR PII	2 (ESCOLA COM 3 TURNOS: + 1 PII/20H)
COORDENADOR MAIS EDUCAÇÃO (PROFESSOR COMUNITARIO)	PROFESSOR PI	1
ORIENTADOR EDUCACIONAL	PROFESSOR PII	1 (ESCOLA COM 3 TURNOS: + 1 PII/20H)
SECRETARIO GERAL	TAE	1
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TAE	2
TÉCNICO DE SUPORTE TECNOLÓGICO	TAE	1 (ESCOLA COM 3 TURNOS: + 1 TAE)
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	TAE	1 (ESCOLA COM 3 TURNOS: + 1 TAE)
AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA	AAE	1 AAE A CADA 170 EDUCANDOS*
AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	AAE	1 AAE A CADA 150 EDUCANDOS**
AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DE ÔNIBUS	AAE	1 MONITOR P/ CADA ROTA DE ATENDIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR ***
VIGIA DIURNO	AAE / VIGIA	2
VIGIA NOTURNO	AAE / VIGIA	2
CUIDADOR	AAE	DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA UNIDADE
PROFESSOR REGENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL	QTDE. DE ACORDO COM A PROPORÇÃO DE CRIANÇAS/PROFESSOR, CFE. FAIXA ETÁRIA	
PROFESSOR REGENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	QTDE. DE ACORDO COM A MATRIZ CURRICULAR E A PROPORÇÃO DE EDUCANDOS/TURMA	
PROFESSOR AUXILIAR	1 PARA ATÉ 3 EDUCANDOS COM NECESSIDADE ESPECIAIS NA TURMA, CFE. NORMATIVA VIGENTE.	

NOTAS
 * Nas Unidades Educacionais que mantêm extensão haverá a lotação de dois AAE a mais, sendo um na limpeza e um na alimentação.
 ** Na definição do quantitativo de AAE na função de manipulador de alimentação escolar, serão contabilizadas as matrículas do Programa Mais Educação.
 - Nas Unidades Educacionais onde houver sala de Recursos haverá a lotação de Professor para assumi-la.
 - As Unidades Educacionais poderão inverter a quantidade de servidores da alimentação e da limpeza, de acordo com sua necessidade, desde que não altere o total de servidores, dispostos neste quadro.

ANEXO VI da Portaria GAB/SEMED Nº 0008/2014 - Quadro com quantitativo de pessoal para Escola de Tempo Parcial Módulo III

ESCOLA MÓDULO III – 361 A 600 EDUCANDOS		
FUNÇÕES	CARGO	Quantidade de servidores – UEs
DIRETOR	PROFESSOR PII	1
COORDENADOR FINANCEIRO	TAE	1
COORDENADOR DE APOIO	AAE	1
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	PROFESSOR PII	2
COORDENADOR MAIS EDUCAÇÃO (PROFESSOR COMUNITARIO)	PROFESSOR PI	1
ORIENTADOR EDUCACIONAL	PROFESSOR PII	1
SECRETÁRIO GERAL	TAE	1
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TAE	2
TÉCNICO DE SUPORTE TECNOLÓGICO	TAE	1
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	TAE	1
AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA	AAE	1 AAE A CADA 170 EDUCANDOS*
AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	AAE	1 AAE A CADA 150 ALUNOS**
AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DE ÔNIBUS	AAE	1 MONITOR P/ CADA ROTA DE ATENDIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR ***
VIGIA DIURNO	AAE / VIGIA	2
VIGIA NOTURNO	AAE / VIGIA	2
CUIDADOR	AAE	DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA UNIDADE
PROFESSOR REGENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL	QTDE. DE ACORDO COM A PROPORÇÃO DE CRIANÇAS/PROFESSOR, CFE. FAIXA ETÁRIA	
PROFESSOR REGENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	QTDE. DE ACORDO COM A MATRIZ CURRICULAR E A PROPORÇÃO DE EDUCANDOS/TURMA	
PROFESSOR AUXILIAR	1 PARA ATÉ 3 EDUCANDOS COM NECESSIDADE ESPECIAIS NA TURMA, CFE. NORMATIVA VIGENTE.	

NOTAS
 * Nas Unidades Educacionais que mantêm extensão haverá a lotação de dois AAE a mais, sendo um na limpeza e um na alimentação.
 ** Na definição do quantitativo de AAE na função de manipulador de alimentação escolar, serão contabilizadas as matrículas do Programa Mais Educação.
 - Nas Unidades Educacionais onde houver sala de Recursos haverá a lotação de Professor para assumi-la.
 - As Unidades Educacionais poderão inverter a quantidade de servidores da alimentação e da limpeza, de acordo com sua necessidade, desde que não altere o total de servidores, dispostos neste quadro.

ANEXO VII da Portaria GAB/SEMED Nº 0008/2014 - Quadro com quantitativo de pessoal para Escola de Tempo Parcial Módulo IV

ESCOLA MÓDULO IV – 120 A 360 EDUCANDOS		
FUNÇÕES	CARGO	Quantidade de servidores – UEs
DIRETOR	PROFESSOR PII	1
COORDENADOR FINANCEIRO	TAE	1
COORDENADOR DE APOIO	AAE	0
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	PROFESSOR PII	1
COORDENADOR MAIS EDUCAÇÃO (PROFESSOR COMUNITARIO)	PROFESSOR PI	1
ORIENTADOR EDUCACIONAL	PROFESSOR PII	1
SECRETARIO GERAL	TAE	1
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TAE	1
TÉCNICO DE SUPORTE TECNOLÓGICO	TAE	1

AUXILIAR DE BIBLIOTECA	TAE	1
AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA	AAE	2
AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	AAE	2
AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DE ÔNIBUS	AAE	1 MONITOR P/ CADA ROTA DE ATENDIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR ***
VIGIA DIURNO	AAE / VIGIA	2
VIGIA NOTURNO	AAE / VIGIA	2
CUIDADOR	AAE	DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA UNIDADE
PROFESSOR REGENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL		QTDE. DE ACORDO COM A PROPORÇÃO DE CRIANÇAS/PROFESSOR. CFE. FAIXA ETÁRIA
PROFESSOR REGENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL		QTDE. DE ACORDO COM A MATRIZ CURRICULAR E A PROPORÇÃO DE EDUCANDOS/TURMA
PROFESSOR AUXILIAR		1 PARA ATÉ 3 EDUCANDOS COM NECESSIDADE ESPECIAIS NA TURMA, CFE. NORMATIVA VIGENTE.

NOTAS
 - Nas Unidades Educacionais onde houver sala de Recursos haverá a lotação de Professor para assumir-la
 - As Unidades Educacionais poderão inverter a quantidade de servidores da alimentação e da limpeza, de acordo com sua necessidade, desde que não altere o total de servidores, dispostos neste quadro.

ANEXO VIII da Portaria GAB/SEMED Nº 0008/2014 - Quadro com quantitativo de pessoal para Escolas de Tempo Integral

MÓDULOS DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL					
FUNÇÃO	CARGO	QUANTIDADE			
		ETI PADRÃO (MÓDULO I)	ETI ADAPTADA (MÓDULO II)	ETI ADAPTADA (MÓDULO III)	ETI DO CAMPO (MÓDULO IV)
DIRETOR (Professor II ou com progressão vertical).	PII	1	1	1	1
SUPERVISOR ESCOLAR ADMINISTRATIVO (Professor PII ou PI com progressão vertical).	PII	1	-	-	-
COORDENADOR FINANCEIRO	TAE ou ATE	1	1	1	1
SECRETÁRIO (A)	TAE ou ATE	1	1	1	1
TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE SECRETARIA	TAE ou ATE	3	2	2	1
SUPERVISOR PEDAGÓGICO (Professor com habilitação em nível de graduação na área ou com pós-graduação em Supervisão Educacional)	PII	3	2	2	2****
ORIENTADOR EDUCACIONAL (Professor com habilitação em nível de graduação na área ou com pós-graduação em Orientação Educacional)	PII	2	1	1	1
SUPERVISOR ESCOLAR DE CULTURA CORPORAL DO MOVIMENTO (Licenciado em Educação Física c/ Especialização em Supervisão Escolar)	PII	1	1*	1*	-
SUPERVISOR ESCOLAR DE LINGUAGENS ARTÍSTICAS (Licenciado em Pedagogia com Habilitação ou com Especialização em Supervisão ou Licenciado em Artes C/ Especialização em Supervisão Escolar)	PII	1	-	-	-
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	TAE ou ATE	1 (+ um estagiário de Pedagogia)	1 (+ um estagiário de Pedagogia)	1 (+ um estagiário de Pedagogia)	1
TÉCNICO DE SUPORTE TECNOLÓGICO	TAE ou ATE	1 (+ um estagiário da área de Informática)	1 (+ um estagiário da área de Informática)	1 (+ um estagiário da área de Informática)	1****
COORDENADOR DE APOIO (limpeza e alimentação escolar)	AAE	2	1	1	1
AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - APOIO ESCOLAR	AAE	4	3	2	2
AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	AAE	14	1 A CADA 85 EDUCANDOS	1 A CADA 85 EDUCANDOS	1 A CADA 85 EDUCANDOS
AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA	AAE	16	1***	1***	1***
AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JARDINEIRO	AAE	1	-	-	-
AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COSTUREIRA	AAE	1	-	-	-

MÓDULOS DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL					
FUNÇÃO	CARGO	QUANTIDADE			
		ETI PADRÃO (MÓDULO I)	ETI ADAPTADA (MÓDULO II)	ETI ADAPTADA (MÓDULO III)	ETI ADAPTADA (MÓDULO IV)
AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AGENTE DE MANUTENÇÃO	AAE	2	1	1	-
AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA DIURNO	AAE	4	2	2	2
AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA NOTURNO	AAE	4	2	2	2
AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DE ÔNIBUS	AAE	1 MONITOR P/ CADA ROTA DE ATENDIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR ***			
PROFESSOR SALA DE RECURSOS	PII	1	1	1	-
COORDENADOR DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO (PROFESSOR COMUNITÁRIO)	PI	-	1	1	-
AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CUIDADOR	AAE	DEPENDE DO NÚMERO DE EDUCANDOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS			
PROFESSOR ANOS INICIAIS	PI/PII	DE ACORDO COM A MATRIZ CURRICULAR E A PROPORÇÃO DE EDUCANDOS/TURMA			
PROFESSOR ANOS FINAIS	PII	DE ACORDO COM A MATRIZ CURRICULAR E A PROPORÇÃO DE EDUCANDOS/TURMA			
PROFESSOR AUXILIAR	PI	1 PARA ATÉ 3 EDUCANDOS COM NECESSIDADE ESPECIAIS NA TURMA, CFE. NORMATIVA VIGENTE.			

NOTAS
 * Nas ETI com estruturas adaptadas, as funções de Supervisor Escolar de Cultura Corporal do Movimento e de Linguagens Artísticas serão exercidas por um único profissional.
 ** Nas escolas que mantêm extensão haverá a lotação de dois AAE a mais, sendo 1 (um) na limpeza e 1 (um) na alimentação escolar.
 *** Nas escolas do campo o arredondamento da proporção AAE/educando será realizado para o número inteiro imediatamente inferior.
 **** A lotação do Suporte Tecnológico está vinculada a existência de Laboratório de Informática.
 ***** Nas ETI do Campo o Supervisor Escolar da Parte Diversificada ficará responsável pela Coordenação do Programa Mais Educação.
 - Nas Unidades Educacionais onde houver sala de Recursos haverá a lotação de Professor para assumir-la.
 - As Unidades Educacionais poderão inverter a quantidade de servidores da alimentação e da limpeza, de acordo com sua necessidade, desde que não altere o total de servidores, dispostos neste quadro.

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0082, DE 28 DE JANEIRO DE 2014.

Institui Comissão Provisória de Sindicância e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 1º de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão Provisória de Sindicância, para apurar os fatos que ocorreram na Escola Municipal Antônio Carlos Jobim, conforme Processo Administrativo nº 2013061919.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no art. 1º desta Portaria, a Comissão Sindicante será composta pelos seguintes servidores:

I - Lenilda Batista de Souza Ferreira – Presidente;

II - Roneidi Pereira de Sá - Auditora;

III - Aclenes Gomes Barbosa do Vale – Secretária.

Parágrafo único. Os membros da comissão de que trata o caput deverão emitir parecer conclusivo, sugerindo as medidas administrativas cabíveis, conforme o disposto no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º A Comissão, ora instituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 2014.

Berenice de Fátima Barbosa Castro de Freitas
Secretária Municipal da Educação

PROCESSO: 2014000501

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA PROED/EJA

DESPACHO Nº 13/2014. À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, contido no processo nº 2014000501, do Parecer Jurídico nº 014/2014 – AJ/SEMED, nos termos do art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações RESOLVO declarar a inexigibilidade de licitação para contratação do Sr. Ramuth Pereira Marinho, CPF: n.º 000.676.866-05, e Sra. Analice de Jesus da Silva, CPF: n.º 421.760.776-87, para promover minicurso no Programa de Desenvolvimento dos Profissionais da Educação de Jovens e Adultos – PROED/EJA, no valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), correndo a presente despesa com a seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 2900, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2900.12.368.0305.6075, NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36, FONTE: 00200199.

Palmas, 24 de janeiro de 2014.

BERENICE DE FÁTIMA BARBOSA CASTRO FREITAS
Secretária Municipal da Educação

UNIDADES EDUCACIONAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2014

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA
CONTRATADO: CONTROLLER CONSULTORIA E ACESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS.

VIGÊNCIA: 08/01/2014 A 31/03/2014

VALOR: R\$: 1.995,00 (UM MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

BASE LEGAL: PROCESSO Nº2014001432 NOS TERMO DA LEI 1256, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003.

RECURSOS: PROGRAMA ESCOLA AUTÔNOMA DE GESTÃO COMPARTILHADA.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2014

A Associação da Escola Municipal de Tempo Integral Padre Josimo Tavares, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 9 hs do dia 17 de fevereiro de 2014, na sala da Coordenação Financeira localizada à 301 Norte APM 01 AV LO 08, licitação regida pela lei 8.666/93 e suas alterações, do tipo tomada de preço por item, para aquisição de merenda escolar. O edital poderá ser examinado e retirado pelos interessados no endereço da escola, a partir dessa publicação, em horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas no local ou pelo fone (63) 3224 3232 / 8446-3556.

Palmas, 29 de janeiro de 2014.

Denis Sousa Cruz

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de Licitação: Carta Convite N.º 002/2014

A ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Fontes do Saber por meio da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar às 15 h do dia 10 de fevereiro de 2014, na Secretaria Municipal de Educação-Sala da Diretoria Municipal de Educação Infantil, localizado no endereço 104 Norte- AV. JK- Lote 28A, Edifício Via Nobre Empresarial- 1º Andar, Centro, Palmas To, a Licitação na modalidade CARTA CONVITE n.º 002/2014, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, objetivando a aquisição de Bens de Capital para a referida Unidade de Ensino, de interesse do Centro Municipal de Educação Infantil Fontes do Saber, processo n.º 2014002806. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados na Secretaria Municipal de Educação-Sala da Diretoria Municipal de Educação Infantil, no endereço acima citado, no horário de 08:30h às 12h e das 14:00h às 17h30, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação-Diretoria Municipal de Educação Infantil ou pelo fone (63) 3234-0211 / 9978-0734.

Palmas, 29 de janeiro de 2014.

Lílian Patrícia Mourão Veras

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Previpalmas**PORTARIA/PREVIPALMAS Nº 05, DE 29 DE JANEIRO DE 2014.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS – PREVIPALMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 26 de fevereiro de 2013, combinado com art. 39, da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, art. 8º, da lei nº 2006, de 28 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, o servidor Osvaldo Bezerra Silva, matrícula 413014616, cargo efetivo de contador, para responder pelo Setor de Contabilidade, no âmbito deste Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de dezembro de 2013.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS, aos 29 dias do mês de janeiro de 2014.

Neyzimar Cabral de Lima
Presidente

**Publicações
Particulares****EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa CONSTRUTORA SAMANÁ LTDA - ME CNPJ 17.443.750/0001-30 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para a atividade de construção da ponte sobre o Ribeirão São João, com endereço na Fazenda Taboca, Assentamento São João, Palmas/TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA n.º 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002 que dispõe sobre o licenciamento Ambiental.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS